LEI N° 3.042, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer contribuição ao Lions Clube de Quirinópolis e contém outras providências"

Odair de Resende, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição no valor de até **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) ao **LIONS CLUBE DE QUIRINÓPOLIS**, portador do CNPJ nº 02.846.533/0001-14, com sede na Rua Capelinha, 101 - Centro, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º - A contribuição autorizada nos termos do artigo 1° desta lei será repassada à Associação beneficiada e somente poderá ser destinada a reforma da sede social da entidade.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes da seguinte dotação: 0212.04.122.0009.2114 – 20130042. 335041.100 – da Secretaria da Administração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento